RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

Processo Nº 112/2017-000011/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA AZUL DO NORTE.
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar a Reforma da Unidade de Saúde da Família da Vila Paraguaçu, Localizado na Zona Rural deste Município de Agua Azul do Norte.

A Empresa: _____ CNPJ nº _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:_____ou pelo Telefone:_____. Em __ /___ / 2017 _____ (Assinatura)	CARIMBO DE CNPJ

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL: licitacao.pmaan@gmail.com.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE CERTAME DIRETAMENTE AO LICITANTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços N.º 112/2017-0000011/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Regime de Execução: Administração indireta.

Data de abertura: 29 de Novembro de 2017.

Horário: 08h:30 min.

Local: Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte na Sala de Licitação. Av. Lago Azul, s/n, Centro.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo o site da Prefeitura Municipal: www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com ou no Prédio Prefeitura no Departamento de Licitação.

O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE por intermédio do FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, mediante a CPL, designado pelo Decreto nº. 014/2017 de 05/01/2017 e Decreto nº 054/2017 de 07 de Fevereiro, presidida pelo Servidor, Gleuber Sousa Costa e Equipe de Apoio torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, para atender o objeto constante deste Edital, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo**.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade TOMADA DE PREÇOS, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações complementares, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar a Reforma da Unidade de Saúde da Família da Vila Paraguaçu, Localizado na Zona Rural deste Município de Agua Azul do Norte. Que segue em anexo**.**

1.2 – Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADOS ATÉ O **DIA 29/11/2017 ÀS 08:30 hs** impreterivelmente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações sito à Av. Lago Azul s/n – centro no edifício da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte-PA, quando serão recebidos e abertos os envelopes na forma prevista neste edital.

1.3 – Solicitamos às empresas interessadas, que compareçam às seções através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.

1.4 – O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

1.5 – Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

2 – ANEXOS DO EDITAL

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE:

Anexo I: Volume contendo: Projeto Básico.
Anexo II: Minuto do Contrato;
Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;
Anexo IV: Carta Proposta;
Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
Anexo VI: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviços Ofertados.
Anexo VII: Declaração de fato impeditivo;

Anexo VIII: Vistoria Técnica (obrigatória);
Anexo IX: Declaração de porte da empresa.
Anexo X: Modelo Fiança Bancaria.

2.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar a Reforma da Unidade de Saúde da Família da Vila Paraguaçu localizado na Zona Rural neste Município de Agua Azul do Norte, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo**,** com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto básico e de acordo com o memorial e a planilha de quantidades.

2.2- A contratada deverá apresentar à fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, para prévia aprovação o detalhamento da execução de cada um do(s) serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, para cada uma das obras.

2.3- O detalhamento do projeto deverá ser executado obedecendo-se aos critérios e diretrizes estabelecidos no Memorial Descritivo, no plano de trabalho - **Anexo I** e ao valor máximo estabelecido na Planilha referencial de preços.

2.4 - Verificando-se qualquer falha e/ou incompatibilidade entre o projeto executivo e o projeto básico, os memoriais, as planilhas de custos e o presente edital, a contratada deverá fazer as adequações exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE em até 05 (cinco) dias.

3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

❖ Possuir Capital Social registrado, subscrito e integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado dos serviços objetos desta licitação, que é de **R$ 53.445,15** (cinquenta e três mil reais quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).
❖ Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado (item 2.1.).
❖ As propostas deverão ser preenchidas à máquina/computador, sem emendas ou rasuras, e entregue em envelopes indevassáveis fechados, impreterivelmente no local, dia e horário designado no item 1.2.
❖ A abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia, local e horário especificado no item 1.2. Ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura, regendo-se o presente certame pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
❖ Deverão ser apresentados DOIS ENVELOPES fechados, um deles com a designação "DOCUMENTAÇÃO", destinado aos documentos para habilitação da empresa, e outro com a indicação "PROPOSTA", que conterá a proposta de preços propriamente dita, devendo ambos os envelopes trazer, na parte externa, as

seguintes indicações: a razão social da empresa, a data e horário estabelecido para apresentação dos envelopes (item 1.2.) e o número deste Edital.

- Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

TOMADA DE PREÇOS 112/2017-000011/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
EMPRESA: NOME

TOMADA DE PREÇOS 112/2017-000011/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA: NOME

3.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

Este envelope deverá conter no seu interior, em UMA VIA apenas, os documentos enumerados a seguir, ENCADERNADOS nesta sequência, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que regularmente autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial - (Diário Oficial):

3.1.1. – Registro Comercial, no caso de empresa individual.
3.1.2. – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

a) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.3. – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

3.1.4. – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Cópias de identidade dos sócios;

3.1.6. – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídicas (C.N.P.J.), com prazo de validade em vigor na data prevista no item 1. 2. Deste Edital.

3.1.7. – Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas no local de domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data prevista no item 1. 2. Deste Edital.

3.1.8. – Certidão Negativa de Tributos Estaduais (TRIBUTARIA E NÃO TRIBUATARIA) expedidas no local de domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data prevista no item 1.2. deste Edital.

3.1.9. Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias. Com prazo em vigor na data prevista no item 1.2. deste Edital.

3.1.10. –Certificado de Regularidade (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com validade na data de abertura, prevista no item 1.2 deste Edital.

3.1.10.1 – As Certidões de Regularidade fiscal terão a suas validades condicionadas a consulta no “site” da Internet.

3.1.10.2 – Alvará de Funcionamento.

3.1.10.3 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

3.1.10.3.1 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede;

3.1.10.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei (Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 – Arts. 1.179, 1.180 e 1.181), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício (2017), que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

3.1.10.3.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

A) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

3.1.10.4 – Certidão de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA-PA ou de outros estados.

3.1.10.5 - Certidão Simplificada e todas as certidões especificas emitidas pela JUNTA COMERCIAL do Estado do Pará ou da JUNTA da Sede da Licitante.

3.1.10.6 - Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste certame, o atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado de cópia autenticada do contrato relativo ao serviço executado.

3.1.10.7 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente, com habilitação para execução de tal obra. A Comprovação do vínculo empregatício do profissional deverá ser efetuada mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; bem como, por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes” ou “societários” nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93

3.1.10.8 - Declaração de que se submete integralmente a todas as cláusulas do presente Edital, as quais farão parte integrante do contrato que vier a ser firmado.

3.1.10.9 – A licitante deverá comprovar que atua no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, apresentando acervo técnico e execução de obras

equivalentes ao objeto desta licitação e indicar as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a execução da obra, conforme dispõe os anexos parte integrante deste edital.

3.1.10.10 - Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);

3.1.10.11 - Declaração de visita técnica, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais da obra licitada, para o cumprimento das obrigações advindas da prevista contratação. O profissional que realizará a respectiva visita deverá ser responsável técnico (engenheiro civil com vinculo empregatício junto a empresa ou contrato de trabalho que vincule o profissional a empresa). A declaração de visita deverá conter o visto de um Servidor publico designado pela Administração publica deste Município.

3.1.10.12 - O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** – ANEXO VIII deste Edital.

3.1.10.13 - A vistoria e inspeção do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação será indicado no mapa de localização, devendo os licitantes ser acompanhado por um servidor designado pela administração, este que, também assinará o termo de vistoria, modelo anexo VIII.

3.1.10.14 – Todas as despesas com a vistoria técnica correrá à conta do licitante e as empresas deverão vistoriar o local em horário comercial no dia 24 de Novembro de 2017, as 08:00 hs, com saída do Prédio da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

3.1.10.15 – As empresas cadastradas na Prefeitura Municipal ficam isentas da apresentação dos documentos que constarem no CRC - certificado de registro cadastral, devem anexar ao mesmo os documentos que estiverem vencidos ou outros que não constem no cadastro.

3.1.10.16 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a comissão de licitação;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.1.10.17 - Para os licitantes interessados sendo empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.10.17.1- A Declaração quando for do profissional técnico responsável, deverá ser em conformidade com o modelo do Anexo IX deste edital.

3.1.10.17.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 3.1.10.15 deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

3.1.11. – MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

3.1.11.1. – As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

3.1.12. DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ORIGINAL

3.1.12.1. – Os documentos apresentados no original, contidos no envelope documentação, serão liberados, pela Comissão de Licitação, após a sessão de abertura dos envelopes, facultando-se a sua liberação durante a sessão de habilitação, desde que, o envelope "DOCUMENTOS" contenha uma fotocópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada pela Comissão, à vista do documento original.

3.1.13. – DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

3.1.13.1. – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.2. – ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA – ENVELOPE "PROPOSTA"

Este envelope, que só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no envelope "Documentação", deverá conter a proposta, datilografada mecânica, elétrica ou eletronicamente, em UMA VIA, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras não ressalvadas, do qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

3.2.1. CARTA PROPOSTA conforme anexo IV - contendo:

- Nome, razão social e endereço da licitante, e o número deste Edital;
- Valor total dos serviços englobando todas as etapas executórias;
- Resumo de acordo com o Modelo de Proposta dos anexos.

Planilha de Preços Unitários, a ser elaborada pela proponente conforme modelo no projeto básico.

3.2.2. – O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao disposto nos itens 10 desse Edital.

3.2.3. Assinatura(s) do(s) responsável(eis) pela proposta, acompanhada, quando ilegível, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo.

3.2.7 - De acordo com a Lei nº 9.069 de 29/06/95, os valores contratados poderão ser atualizados monetariamente pelo saldo devedor, para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com base na variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), entre o mês da proposta e a efetiva liquidação do compromisso, observado o disposto no artigo 28, parágrafo 5º, ou seja, a partir do 13º. (décimo terceiro) mês de vigência do contrato, ou caso haja alteração na legislação, na periodicidade que venha a ser permitida.

4.- ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS.

4.1. – No dia e horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital, na presença dos membros da "Comissão Permanente de Licitação", em reunião dirigida pelo Presidente da Comissão ou seu substituto e representantes das licitantes presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" sendo apreciados os respectivos conteúdos.

4.2. – Serão devolvidos lacrado os envelopes "PROPOSTA" das licitantes julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou, após negado provimento ao mesmo, se for o caso.

4.3. – Havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará da ata, será procedida a abertura dos envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas na mesma reunião.

4.4. – Sendo manifestada, durante a sessão de abertura, a intenção de interpor recurso, o que será consignado em Ata, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar formalmente as razões e o memorial do recurso, contados a partir da lavratura da Ata. Recebido o recurso a CPL notificará os demais licitante para apresentarem impugnação no prazo de 05 dias úteis. A autoridade competente julgará o recurso no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo. A Comissão poderá fixar, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data para abertura dos Envelopes “PROPOSTA”, compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário.

4.5. – Decidida à fase de habilitação, serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas, sendo todos os documentos rubricados pelos representantes das empresas presentes e pela Comissão.

4.6. – As propostas habilitadas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base na manifestação da Unidade Requisitante, para fins de classificação e indicação da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios constantes da Lei nº. 8.666/93, e o resultado será divulgado através de publicação no Mural da PREFEITURA MUNICIPAL. Após o prazo recursal, não havendo a interposição de recurso, ou ser houver, após o julgamento do mesmo, cumprido os prazos legais, o resultado será submetido à adjudicação e homologação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

4.7. – As propostas serão classificadas pelo critério de **menor preço global**, observados os requisitos estabelecidos no item 3.2. e seus subitens.

4.8. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem preços para a totalidade dos itens previstos no projeto básico.

4.9. Não será levado em conta oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.10. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.11. - A presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

4.12. - Quando todas as empresas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

4.13. - Se houver igualdade de condições entre duas ou mais licitantes, a decisão será procedida através de sorteio entre as participantes igualadas, em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45, da Lei de Licitações.

4.14. - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.15. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Conforme Art. 44 da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

5. REGIME, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E QUANTO AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1. - Os serviços serão executados na modalidade indireta, com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços.

5.2. - A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato.

5.2.1. – O Fundo municipal de Saúde não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta despender com esses pagamentos.

5.3. - As despesas com ensaios, testes, análises de materiais, etc., quando necessários, a critério da Gerência de Obras, correrão por conta da contratada.

5.4. - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

5.5. - A contratada manterá à testa das obras responsável técnico, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito ao Fundo Municipal de Saúde de Agua Azul do Norte, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a assinatura do compromisso, devendo o mesmo acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

5.5.1. - O profissional acima indicado deverá comparecer ao local da execução dos serviços, diariamente, permanecendo durante o tempo que for determinado pela Fiscalização do FMS, sendo seu comparecimento consignado no Diário de Ocorrências.

5.6. – O Fundo Municipal de Saúde poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, restritamente no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. – O Fundo Municipal de Saúde, através de servidor credenciado para a Gerência de Obras, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

5.8. - Quando concluído os serviços, a contratada requererá ao Fundo Municipal de Saúde recebimento provisório.

5.8.1. - Efetivado o primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a contratada, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento.

5.8.2. - Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem executados, a Fiscalização do FMS (Gerência de Obras), em conjunto com a Contratada, fará nova vistoria nos serviços e, estando os mesmos em perfeitas condições para o recebimento, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, após requerido pela Contratada.

5.8.3. - Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a contratada obrigada a atender às determinações da Fiscalização do FMS, Gerência de Obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, os serviços deverão estar em perfeitas condições de serem recebidos definitivamente,

sendo que, se não estiver em ordem, a contratada sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

5.8.4. - Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da contratada, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

6.- DO CONTRATO

6.1. - Adjudicado o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) e minutado o(s) contrato(s) ou instrumento(s) que o(s) substitua(m) na forma da lei, caberá à Gerência de Contratos fazer a convocação destas para a formalização dos compromissos.

6.2. - A Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato ou a retirada do instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao FMS de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

6.3. - Se decorrerem 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes "PROPOSTA", sem que tenha havido convocação para formalização dos contratos, ficarão as proponentes liberadas dos compromissos assumidos com a Prefeitura.

6.4. - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou o não comparecimento para assinatura, neste mesmo prazo, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da lei federal 8666/93, no item 09 deste Edital.

6.5. A contratada oferecerá, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, uma cópia do recibo da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras, bem como o cronograma físico-financeiro dos serviços, considerando-se os serviços discriminados na planilha e no memorial descritivo, além do prazo executório fixado.

6.5.1. - Quando da contratação, se a empresa adjudicatária não tiver seu registro original no CREA do Pará, deverá obtê-lo para fim de execução do contrato.

6.6. - O Contrato firmado não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Fundo Municipal de Saúde, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

6.7. - A contratada obriga-se **a não explorar mão-de-obra infantil** para a execução contratual.

6.8. - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas de direito público aplicáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. - Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE:

7.1.1. - Fornecer toda a orientação técnica, bem como os projetos básicos, normas e especificações para a perfeita execução das obras, exceto aqueles serviços definidos como de responsabilidade da Contratada.

7.1.1.1 - A Administração acompanhará e fiscalizará, através do departamento de engenharia da Prefeitura obrigatoriamente, a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observada os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios. Essa fiscalização será exercida pelo setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o qual comunicará expressamente a empreiteira, a designação do engenheiro, comissão ou demais funcionários e suas respectivas atribuições, para esse fim, o que também deverá ser informado no processo correspondente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Indicar o profissional técnico preposto, antes do início das obras, devidamente registrado ou habilitado na entidade profissional competente, para a execução do contrato, devendo o mesmo estar presente diariamente no local dos serviços. O profissional técnico preposto poderá ser convocado a qualquer hora do dia para esclarecimentos à Fiscalização, na sede do Departamento competente do Fundo Municipal de Saúde, devendo atender ao solicitado. Qualquer substituição do elemento da equipe técnica da contratada deverá ser antecipadamente submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão-de-obra, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos de prejuízo ao Órgão Contratante, ou a terceiros, a seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros decorrentes da execução do contrato.

8.3. - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pelo Engenheiro da Prefeitura.

8.4. - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos fornecidos pelo FUNDO MUN. DE SAUDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE e projetos executivos a serem detalhados pela Contratada.

8.5. - Todo material fornecido pela Contratada deverá obedecer às especificações do projeto, Edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA AZUL NORTE.

8.6. Empresa deve apresentar relatório mensal com acompanhamento fotográfico dos serviços. No final dos serviços, os relatórios deverão ser unificados e encadernados sendo entregues à em 02 (duas) vias. O Relatório será, no mínimo, no tamanho A4 e o número de fotos o necessário para documentar o desenvolvimento dos serviços a partir do início até a sua conclusão final.

9.- DAS PENALIDADES

9.1. - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. - multa de mora, correspondente a 1%(um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na conclusão dos serviços até o máximo de 10 (dez) dias corridos, descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato; e perda da garantia oferecida em caso de culpa pela rescisão contratual, não tendo direito a qualquer espécie de indenização.

9.2. - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:
a)Advertência;
b)Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência
c)Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.
- As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

9.2.1. - As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério do Fundo Municipal de Saúde, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município. - Se a contratada não iniciar a obra no prazo de até 10 (dez) dias, contados no recebimento da ordem inicial, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que a tenha iniciado, o FMS poderá considerar rescindido o compromisso, salvo se o retardamento decorrer de motivos justificados, plenamente fundamentados e desde que aceitos pela Prefeitura.

9.3. - Além das previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

10 PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1 Os preços propostos deverão, obrigatoriamente, ser expressos em reais.

10.2 Prazo de Execução será de 90 (noventa) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante requerimento formal apresentado pelo contratado e de comum acordo entre as partes.

10.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Conforme fatura mensal dos serviços executados, mediante a aprovação da fiscalização competente. O valor dos materiais aplicados e correspondentes mão de obra terão como preço base os das planilhas específicas, parte integrante da proposta vencedora.

10.4 As faturas dos serviços executados para efeito de pagamento serão feitas pela Secretaria competente no máximo a cada 30 (trinta) dias.

10.5 As medições serão efetuadas com a presença do responsável técnico da contratada, somente sendo considerados nas mesmas os serviços e partes da obra efetivamente concluídos.

10.6 Serviços extraordinários e serviços imprevistos somente serão realizados e pagos quando tiverem sido regularmente autorizados pela Prefeitura Municipal, mediante prévio aditamento deste contrato.

11- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Esta TOMADA DE PREÇOS, bem assim a contratação dela derivada e recursos admissíveis quanto ao seu processamento e julgamento, subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12- RECURSOS FINANCEIROS

12.1- Os serviços objetivados nesta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta de recursos financeiros e orçamentários previstos na seguinte dotação:

Exercício 2017 Projeto: 10.301.0232.1050.0000 Construção, Reforma e Adaptação das Unidades de Saúde - Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

13- DA GARANTIA

13.1.1- GARANTIA DE PROPOSTA

13.1.2- A Licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope n °1 o Comprovante de depósito de Garantia de Proposta de 1% do valor estimado que e de R$ 53.445,15 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da Dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

13.1.3 - Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade Definido no Edital e na Garantia de Proposta.

13.1.4 - Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não Apresentar a Garantia de Execução Contratual.

13.1.5 - Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança Bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo X.

13.1.6 - O depósito indicado deverá obedecer ao Seguinte:

a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública Deverão ser depositados no Banco do Brasil Ag. 2786-3- C/C 10.375-6- CNPJ: 34.671.057/0001-34 Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte-PA; devendo o comprovante estar Contido no Envelope nº 1.

b) fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope n° 1

13.1.7- A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á Restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação e da Adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no Prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações, o convocado deverá depositar na Tesouraria da PMAAN, importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado, até um dia antes da assinatura do Contrato.

14.1.2 – A Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada em dinheiro, em títulos da dívida pública, em seguro-garantia ou em fiança bancária.

14.1.3 – A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no Anexo X deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, devendo ter prazo igual ao do contrato.

14.1.4 – Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CPL/PMAAN.

14.1.5 – A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.1- Será competente o foro desta Comarca da cidade de XINGUARA, que as partes elegerão para quaisquer procedimentos relacionados com o processamento desta licitação, assim como quanto ao cumprimento do contrato dela originado.

15.1.2- A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis.

15.1.3- Todos os documentos emitidos pelo licitante tais como proposta e declarações exigidas neste edital deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida em cartório.

15.1.3.1- Os documentos de que trata o Item anterior quando assinado com Certificado Digital terá sua aceitabilidade condicionada a verificação no referido Site Oficiais.

15.1.4- Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile.

15.1.5- Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA.

15.1.6- O Fundo Municipal de Saúde de Agua Azul do Norte - PA se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

16- INFORMAÇÕES

16.1.1-Esse edital e seus anexos serão adquiridos na Prefeitura Municipal ao preço de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante recolhimento em DAM (documento de arrecadação municipal) ou gratuito por meio eletrônico em dispositivo de mídia ofertado pelo licitante (cd/dvd; pen-driver, etc).

16.1.2- Quaisquer esclarecimentos ou informações relacionadas com o aspecto técnico dos serviços, ou sobre elementos informativos deste Edital, serão prestados pelo Departamento de Engenharia mediante pedido por escrito, endereçado à Presidência da Comissão de Licitação e protocolado no prédio da Prefeitura, no horário das 08 às 12 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 1.2 deste Edital.

16.1.3- Esclarecimentos referentes ao processamento desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE mediante pedido por escrito, endereçado à Presidência da comissão de licitação e protocolado conforme descrito no item 14.2

16.1.4-Fica facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.1.5- Os pedidos de impugnação ao Edital obedecerão ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ÁGUA AZUL do Norte – PA, 10 de Novembro de 2017.

GLEUBER SOUSA COSTA:02231752182
Assinado de forma digital por GLEUBER SOUSA COSTA:02231752182
Dados: 2017.11.10 10:58:09 -02'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Dados: 2017.11.10 11:03:26 -02'00'

Gleuber Sousa Costa
Presidente da CPL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Tomada de Preços N.º 112/2017-000011/FMS
Contrato n° ___/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, através da _____ localizada à Avenida Lago Azul s/n. centro de Água Azul do Norte-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº. _____, neste ato representado pelo(a) _____ o **Sr(a).** , brasileira, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CIC sob o nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ , a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e a empresa _____, com sede _____, CNPJ nº. _____, denominada **CONTRATADA** do outro lado, neste ato representada pelo _____, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a licitação Tomada de Preços nº. **º 112/2017-000011/FMS**, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato de ***OBRA DE ENGENHARIA*** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar a Reforma da Unidade de Saúde da Família da Vila Paraguaçu, Localizado na Zona Rural deste Município de Agua Azul do Norte., conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto básico e de acordo com o memorial e a planilha de quantidades**.**

1.2 - Todos os detalhes das localidades, especificações técnicas, materiais e serviços, quantitativos e demais especificações para a execução da obra contratada constam no projeto básico fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram o presente contrato as especificações técnicas, projeto básico, o processo licitatório Tomada de Preços nº **112/2017-000011/FMS**, de cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

GLEUBER SOUSA COSTA:02017527182 | Assinado de forma digital por GLEUBER SOUSA COSTA:02017527182 Dados: 2017.11.10 15:49:52 -02'00'
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135 | Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135 Dados: 2017.11.10 15:49:52 -02'00'

3.1 - Fica a contratada incumbida de executar a obra de acordo com o projeto básico em anexo.
a) As despesas decorrentes de salários de operários, bem como as despesas previdenciárias, correrão por conta da contratada, de acordo com a Lei Nº. 9.711 de 20.11.98.

b) Constitui obrigação da CONTRATADA, efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

c) Na execução dos serviços o CONTRATADO deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas ABNT.

d) Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços, contratados pela CONTRATANTE, obrigarão ao CONTRATADO, a sua conte e risco, corrigir ou reconstruir aquele(s) que tiver(em) dado causa.

3.2 - A contratada poderá contratar os serviços de terceiros para compor equipe de trabalho para agilizar a execução do objeto deste instrumento, sendo da sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.3 - Fica vedado à contratada sub-empleitar os serviços ora contratados;

3.4 - O desconto referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (alíquota de 5%), será recolhido pela contratada em favor da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO.
4.1- O preço justo e acertado para a presente obra é de R$ _____ *( )*. Tomada de Preços N.º **112/2017-000011/FMS**.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- Os serviços objetivados neste contrato correrão à conta de recursos financeiros e orçamentários previstos na seguinte dotação:

Exercício 2017 Projeto: 10.301.0232.1050.0000 Construção, Reforma e Adaptação das Unidades de Saúde - Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO.
6.1 - O pagamento será efetuado através de medição de obra conforme o cronograma de execução, respeitada sempre a medição levantada e aprovada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura responsável pela fiscalização da obra.

6.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento. Das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados

utilizados na obra. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 - O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos de acordo com o cronograma de execução, a contar da emissão da ordem de serviço.

7.2 – O prazo de vigência do referido contrato será de 90 (noventa) dias. Podendo ser prorrogado a requerimento "de ofício" da contratada, antes de expirar a vigência do presente contrato e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de Água azul do Norte e Pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura reservando-se no direito de recusar o recebimento das etapas não condizentes com as especificações técnicas preestabelecidas. Ficando a contratada obrigada a refazer os serviços em desacordo, sem qualquer aumento no valor total do presente contrato, como também, correrá por sua conta a perda de material que tenha utilizado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES.

9.1 – As penalidades serão aplicadas nos termos estabelecidos na Cláusula 09 do Edital da Tomada de Preços **112/2017-000011/FMS**, parte integrante e indissociável deste contrato.

9.2 – Para a aplicação de qualquer penalidade deverá ser garantido ao Contratado o pleno direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1- Por ato unilateral da contratante, quando ocorrer:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- Atraso no início da obra;

10.1.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

10.13- Judicialmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente contrato após a sua assinatura será publicado no mural da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte e no Diário Oficial da União, FAMEP, para a sua plena eficácia.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Contrato não gerará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

12.2 - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca da cidade de XINGUARA - PA com expressa renúncia dos demais, por mais privilegiados ou competentes que forem.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL do Norte - PA, ____ de _____ de 2017.

_____	_____
Água Azul do Norte	Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135 Dados: 2017.11.10 11:04:17 -02'00'

GLEUBER SOUSA COSTA:82201752182 Assinado de forma digital por GLEUBER SOUSA COSTA:82201752182 Dados: 2017.11.10 11:04:34 -02'00'

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:
Tomada de Preços nº:_____
À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): ___ ***(indicar o (s) Item [ns])*** ___;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 01 – Documentos de Habilitação para participação da Tomada de Preços nº._____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2017.

___*(assinatura)*___

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Dados: 2017.11.10 11:04:34 -02'00'

GLEUBER SOUSA COSTA:82217527182
Assinado de forma digital por GLEUBER SOUSA COSTA:82217527182
Dados: 2017.11.10 10:59:00 -02'00'

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:
Edital da Tomada de Preços nº:_____
À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ___(***preço da proposta em número e por extenso____),*** já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:
a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados na Tomada de Preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2017.
_(assinatura)___

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Dados: 2017.11.10 11:04:51 -02'00'

GLEUBER SOUSA COSTA:62231752182
Assinado de forma digital por GLEUBER SOUSA COSTA:62231752182
Dados: 2017.11.10 11:06:16 -02'00'

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data:
Edital da Tomada de Preços nº.:_____

À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____de _____

__ *(assinatura)*___

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135 Dados: 2017.11.10 11:05:08 -02'00'

GLEUBER SOUSA COSTA:02331752182 Assinado de forma digital por GLEUBER SOUSA COSTA:02331752182 Dados: 2017.11.10 11:06:50 -02'00'

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços a Tomada de Preços nº _____.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto da Tomada de Preço, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

_____
Representante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135 Dados: 2017.11.10 11:05:24 -02'00'

GLEUBER SOUSA COSTA:02231752182 Assinado de forma digital por GLEUBER SOUSA COSTA:02231752182 Dados: 2017.11.10 11:06:41 -02'00'

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....de .....de 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135 Dados: 2017.11.10 11:05:41 -02'00'

GLEUBER SOUSA COSTA:02231752182

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Eu, _____Declaro para os devidos fins, que na qualidade de Responsável Técnico (qualificação técnica) CREA Nº _____, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____/_____ e do CPF nº _____, realizei vistoria nos termos do edital da TP nº **112/2017-000011/FMS** e tivemos pleno conhecimento do local e das cercanias onde serão executadas as obras.

Água Azul do Norte-PA, ____/_____/2017.

_____
Assinatura do Rep. Legal licitante

_____
Assinatura do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Dados: 2017.11.10 11:05:58 -02'00'

GLEUBER SOUSA COSTA:02231752182
Assinado de forma digital por GLEUBER SOUSA COSTA:02231752182
Dados: 2017.11.10 11:05:56 -02'00'

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

_____

Assinatura
Nome:
CRC/PA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Dados: 2017.11.10 11:06:17 -02'00'

GLEUBER SOUSA COSTA:02231752182
Assinado de forma digital por GLEUBER SOUSA COSTA:02231752182
Dados: 2017.11.10 11:01:42 -02'00'

ANEXO X
MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

À
Comissão Permanente de Licitação/PMAAN
Edital nº **112/2017-000011/FMS** - TOMADA DE PREÇOS

Banco: _____
Carta de Fiança: Valor R$ _____
Pela presente, o Banco _____, com sede na Rua _____nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, por seus representantes infra-assinados, declara ser FIADOR e principal pagador, com renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil, da empresa _____, sediada na Rua _____no _____, na cidade de _____ , Estado de _____ até o limite de R$ _____ ( ) , para efeito de Garantia de Execução do Contrato, de que trata o Edital de Tomada de Preços nº **112/2017-000011/**FMS
Este Banco se obriga, obedecendo ao limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, às reposições de qualquer pagamento coberto pela garantia, desde que exigida pelo _____.
Obriga-se este Banco, ainda, ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Fundo Municipal de saúde de Água Azul do Norte compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.
Declaramos, outrossim, que será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da garantia pela presente Carta de Fiança bancária ou por nova carta de fiança que seja aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte.
Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº_____ (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e aplicável, em especial à legislação bancária.
Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo _____ dos estatutos do Banco, publicados em _____, no Diário Oficial da União, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia _____, realizada em ____**/**___**/**___**.**
A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este Banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.
Declaramos que o capital social deste Banco é de R$ _____ (_____) e que estamos autorizados pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que são autorizados por aquele organismo federal.
Local e Data

Banco _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:07331783000135
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:07331783000135
Dados: 2017.11.10 11:06:35 -02'00'
GLEUBER SOUSA COSTA:02231752182
Assinado de forma digital por GLEUBER SOUSA COSTA:02231752182
Dados: 2017.11.10 11:04:22 -02'00'